

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS ADAPTÁVEIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	13/10/2025 22:50:01	Data da assinatura:	13/10/2025 22:50:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/10/2025

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS ADAPTÁVEIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Este projeto institui a criação do Programa Estadual de Implantação de Salas Sensoriais Adaptáveis nas Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

I. Promover a inclusão escolar de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual, dificuldades de aprendizagem e outros;

II. Garantir um ambiente de aprendizagem acolhedor e acessível, que favoreça o desenvolvimento cognitivo, social e emocional;

III. Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial por meio de atividades que trabalham visão, audição, tato, olfato e propriocepção;

IV. Reduzir a ansiedade e o estresse dos estudantes, oferecendo um espaço de autorregulação e bem-estar;

V. Desenvolver habilidades motoras e de coordenação, utilizando jogos, brinquedos e materiais adequados;

Art. 3º. Para a efetivação deste programa, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I. Realizar levantamento do número de estudantes com necessidades específicas (TEA, TDAH, deficiência intelectual etc.);**
- II. Identificar as escolas prioritárias (maior demanda, polos de inclusão, escolas referência);**
- III. Elaborar um plano pedagógico de uso da sala, integrado ao projeto político-pedagógico da escola;**
- IV. Definir um espaço adequado dentro da escola (sala tranquila, bem ventilada, com iluminação ajustável);**
- V. Instalar isolamento acústico ou materiais que reduzam ruídos;**
- VI. Garantir acessibilidade física (rampas, portas largas, piso antiderrapante);**
- VI. Realizar capacitação em práticas inclusivas, manejo de crises e uso da sala sensorial;**
- VII. Efetuar formação contínua em parceria com universidades, APAEs, associações de autismo e núcleos de psicopedagogia;**
- VIII. Orientar sobre como integrar as atividades da sala sensorial ao processo de ensino-aprendizagem;**
- IX. Criar protocolos de uso da sala (tempo de permanência, objetivos da atividade, acompanhamento individual);**
- X. Estabelecer acompanhamento pedagógico junto à equipe de apoio multiprofissional (psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos especializados);**
- XI. Avaliar regularmente os resultados (impacto no comportamento, no aprendizado e na socialização dos estudantes);**
- XII. Buscar apoio de secretarias estaduais/municipais de educação.**
- XIII. Estabelecer convênios com universidades, ONGs e empresas para fornecimento de materiais;**
- XIV. Incluir a iniciativa em programas de financiamento educacional e inclusão digital/tecnológica.**

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir a criação do Programa Estadual de Implantação de Salas Sensoriais Adaptáveis nas Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Ceará.

A inclusão escolar é um dos maiores desafios da educação pública. O número de estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas têm aumentado, demandando políticas que assegurem seu pleno desenvolvimento. As salas sensoriais favorecem o aprendizado, promovem acolhimento, melhoram a socialização e reduzem barreiras pedagógicas. Trata-se de medida que reforça a política estadual de inclusão e contribui para a melhoria da qualidade da educação.

Diante disso, a criação do Programa Estadual de Implantação de Salas Sensoriais Adaptáveis nas Escolas Públicas é uma iniciativa essencial para promover a inclusão escolar de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual, dificuldades de aprendizagem e outros e também para garantir um ambiente de aprendizagem acolhedor e acessível, que favoreça o desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)